



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.322 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 029/2023, que “*Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 6.345.721,18 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais com dezoito centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0501 20 782 1008 1182		64336.0- INCRA -ASFALTO	
44209300000000	1899 0	64399.8- Indenizações e Restituições - R\$ 100,00	
44905100000000	1500 O	64373.4- Obras e Instalações	- R\$ 12.000,00
44905100000000	1899 O	64403.0 - Obras e Instalações	- R\$ 6. 333.621,18
		Total:	R\$ 6.345.721,18

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os seguintes recursos:

- R\$ 6.200.000,00 Oriundos do convênio com o Governo Federal;
- R\$ 12.100,00 superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 001- Recurso Livre;
- R\$ 128.208,18 superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 2017- Recurso do convênio, parcela já liberada em períodos anteriores.
- R\$ 5.413,00 Valor oriundo dos Rendimentos de aplicação do saldo remanescente do exercício anterior, como (excesso de arrecadação do referido recurso).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração